



ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI



Protocolo

106261/2019

ASSUNTO/PROCESSO (Nº 04)
Minuta de Resolução que institui
o Comitê Gestor Institucional de Pla-
nejamento, vinculado à Diretoria
de Planejamento e Tecnologia da
Informação e as Comissões Setoriais
de Planejamento nos campi

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

CONTIEM-SE FLS. Contém 04 (quatro) folhas f

DESTINO	DATA	
ASSOC		



Ofício 094/2019 – PRPTI

Cáceres, 11 de março de 2019

Assunto: Inclusão de Pauta – Resolução de Instituição do Comitê Gestor Institucional de Planejamento.

Magnífico Reitor,

A Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação – PRPTI, através deste ofício, considerando a formação da pauta de 1ª sessão ordinária de 2019 do Conselho Universitário - CONSUNI, propõe:

1. Apreciação da Minuta de Resolução que institui Comitê Gestor Institucional de Planejamento.

O Comitê Gestor Institucional de Planejamento tem por finalidade auxiliar a gestão na tomada de decisões a partir do acompanhamento das ações definidas no Planejamento Estratégico e nas Macropolíticas Institucionais.

A coordenação do comitê estará sob responsabilidade da Diretoria de Planejamento – DIPLAN, vinculada à PRPTI.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.


LUIZ FERNANDO CALDEIRA RIBEIRO
Pró-Reitor de Planej. e Tec. de Informação
UNEMAT - PRPTI
Portaria nº 07/2019

Mag. Reitor
RODRIGO BRUNO ZANIN
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI
Reitoria – Cáceres



MINUTA DE RESOLUÇÃO – CONSUNI

Institui o Comitê Gestor Institucional de Planejamento e as Comissões Setoriais de Planejamento, da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso– Unemat, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X do Estatuto da Unemat,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Institucional de Planejamento e as Comissões Setoriais Planejamento da Universidade do Estado de Mato Grosso.

§1º. O Comitê Gestor Institucional de Planejamento é vinculado à Diretoria de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento (PRPTI-DIPLAN).

§2º. As Comissões Setoriais Planejamento serão vinculadas aos câmpus e à Reitoria da Unemat.

CAPÍTULO I DO COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO

Art. 2º. O Comitê Gestor Institucional de Planejamento tem por finalidade auxiliar a gestão na tomada de decisões a partir do acompanhamento das ações definidas no Planejamento Estratégico e nas Macropolíticas Institucionais.

Art. 3º. O Comitê Gestor Institucional de Planejamento possui caráter consultivo e tem como atribuição, analisar as ações de planejamento, por meio de relatórios institucionais, exarar parecer indicativo das fragilidades e potencialidades apontadas e encaminhá-los às unidades competentes.

Art. 4º. O Comitê Gestor Institucional de Planejamento, tem a seguinte composição:

- I. Pró-Reitor(a) de Planejamento e Tecnologia da Informação (PRPTI);
- II. Diretor(a) de Planejamento;
- III. Dois Representantes docentes indicados do/pelo CONSUNI;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



UNEMAT - PRPTI	
Fls. nº	Rubrica
04	/

- IV. Dois Representantes PTES indicados do/pelo CONSUNI;
- V. Dois Representantes discentes indicados do/pelo CONSUNI.

Art. 5º. O Comitê Gestor Institucional de Planejamento será designado por meio de Portaria expedida pelo Reitor, sendo a presidência exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Na hipótese da ausência da Presidência, o Diretor(a) de Planejamento deverá presidir as reuniões e/ou demais atividades.

Art. 6º. Compete à Presidência do Comitê Gestor Institucional de Planejamento:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir as sessões e trabalhos do Comitê;
- III. Designar membros do Comitê para, individualmente ou em comissão, desempenharem encargos especiais, em acordo com a natureza da atividade do Comitê.

Art. 7º. O Comitê Gestor Institucional de Planejamento reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. As reuniões do Comitê Gestor Institucional de Planejamento serão convocadas pela Presidência.

§ 2º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. As reuniões extraordinárias serão convocadas no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º. A convocação deverá conter a indicação da matéria que será objeto da reunião.

§ 5º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Presidência ou através de requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Comitê a ele encaminhado, indicados os motivos da convocação.

§ 6º. Das reuniões do Comitê Gestor Institucional de Planejamento será lavrada ata, contendo as deliberações.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES SETORIAIS DE PLANEJAMENTO

Art. 8º. Compete às Comissões Setoriais de Planejamento coordenar localmente as ações de planejamento e a alimentação do Sistema de Gestão e Acompanhamento das Ações de Planejamento.

Parágrafo Único. As Comissões Setoriais de Planejamento serão constituídas nos câmpus e na Reitoria da Unemat.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



UNEMAT - PRPTI	
Fls. nº	Rubrica
05	7

Art. 9º. As Comissões Setoriais de Planejamento dos câmpus serão compostas por:

- I. Diretor de Unidade Regionalizada – Político-Pedagógico e Financeiro (DPPF);
- II. Diretor de Unidade Regionalizada – Administrativo (DURA);
- III. Dois Representantes Docentes;
- IV. Dois Representantes PTES, vinculados ao setor financeiro ou planejamento;
- V. Dois Representantes discentes.

Art. 10º. A Comissão Setorial de Planejamento da Reitoria será composta por:

- I. Dois servidores vinculados no Gabinete da Reitoria, e;
- II. Dois servidores vinculados em cada Pró-Reitoria.

Art. 11. As Comissões Setoriais de Planejamento dos câmpus e da Reitoria serão designadas por meio de Portaria expedida pelo(a) Reitor(a).

§ 1º. A presidência da Comissão Setorial de Planejamento dos câmpus será exercida pelo(a) Diretor(a) Político-pedagógico e Financeiro(a).

§ 2º. A presidência da Comissão Setorial de Planejamento da Reitoria será exercida por um dos membros lotados na Pró-Reitoria de Planejamento e Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As ações demandadas pelo Comitê Gestor Institucional de Planejamento e/ou pelas Comissões Setoriais de Planejamento serão coordenadas pela Diretoria de Planejamento (PRPTI-DIPLAN).

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário – CONSUNI, em Cáceres/MT, XXXXXXXX